

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 (nove horas) do dia oito de julho de 2009 (08/07/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº. 2862638/2009.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de entidade civil sem fins lucrativos, que tenham como objetivo social o desenvolvimento de atividades que promovam a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado nos Anexos deste Edital.

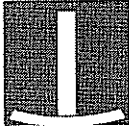
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas e 3.3.90.39.38, 3.3.90.39.49 e 3.3.90.39.65.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.





4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

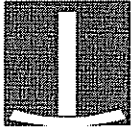
12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua





representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, ESQUINA COM AVENIDA 85, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.



- 21.** Na proposta deverá constar:
- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
 - b) valor da taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor da Bolsa de Complementação Educacional;
 - c) valor total mensal, correspondente à soma do valor total de 1.050 (mil e cinquenta) Bolsas de Complementação Educacional mais a incidência da taxa de administração ofertada;
 - d) relação das Instituições de Ensino Superior com as quais mantém convênio;
 - e) data e assinatura da proponente.

22. A taxa de administração ofertada, deverá ser irrevogável, nela incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

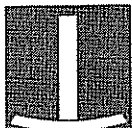
25. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

26. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

27. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

28. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.



29. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

30. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, configurado na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

31. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

32. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

33. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

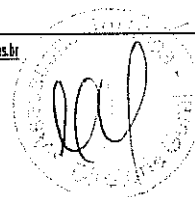
34. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

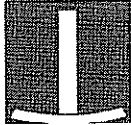
35. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

36. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por





empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

38. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

39. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

40. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

41. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

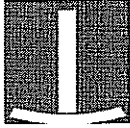
42. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

43. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

44. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.



0



45. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

46. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

47. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

48. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

50. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

51. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

51.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

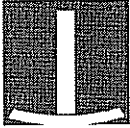
b) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

51.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



0



b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

50.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando, que a entidade interessada prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) confirmar, de forma implícita ou expressa, a operacionalização de programas de estágio, em benefício de estudantes universitários, regularmente matriculados e efetivamente freqüentando cursos de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade.

b) o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

50.4. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

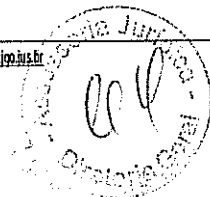
50.5. Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

50.6. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

51. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).



2



53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

55. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

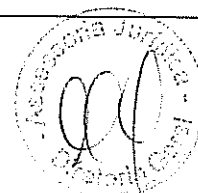
59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

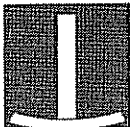
DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

61. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.





62. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

63. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

64. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DA ENTREGA

65. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

66. Os serviços elencados neste Edital serão prestados sob a direção e coordenação da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá, inclusive, competência para atestar a sua respectiva execução.

DO PAGAMENTO

67. A transferência dos recursos necessários ao pagamento das Bolsas de Complementação Educacional, acrescidos da taxa de administração se dará mensalmente à CONTRATADA, nos termos acordados no Contrato.

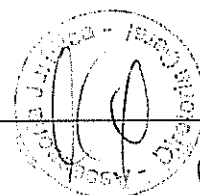
68. A transferência dos recursos será realizada em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da folha de pagamento dos estagiários, pela CONTRATADA, que será devidamente conferida pela Diretoria de Recursos Humanos.

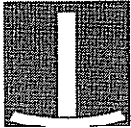
69. O valor da Taxa de Administração contratada é irredutível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Entregar o serviço em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

71. Comunicar a Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.





72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

74. Comunicar à entidade vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

75. Efetuar, através da Diretoria de Recursos Humanos, com o auxílio da área competente/requisitante, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do serviço.

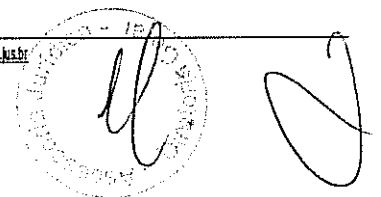
76. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

78. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.





79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

80. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

81. O Tribunal de Justiça de Goiás reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

82. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

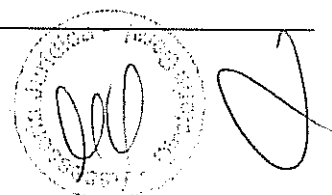
83. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

84. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

85. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

86. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

87. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e





local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

88. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

89. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

90. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

91. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

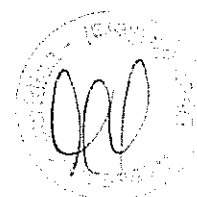
92. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

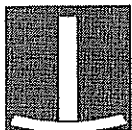
93. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 16 de junho de 2009.

ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

Pregão Presencial – Edital nº 098/09

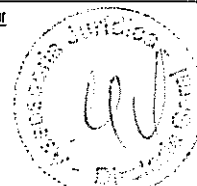
TERMO DE REFERÊNCIA

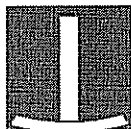
1. OBJETO

Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de entidade civil sem fins lucrativos, que tenham como objetivo social o desenvolvimento de atividades que promovam a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2. ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) elaboração e publicação dos editais destinados à seleção, que deverão utilizar o critério de maior média das notas obtidas;
- a.1) para o curso de Direito, somente poderão participar estudantes que estiverem cursando no mínimo o terceiro ano letivo ou 5º período e que não possuam mais de uma reprovação nos quatro últimos semestres, e, para os demais cursos, estudantes que estiverem cursando no mínimo o segundo ano letivo ou 3º período, e que não possuam mais de uma reprovação nos dois últimos semestres;
- a.2) não serão classificados acadêmicos que obtiverem média inferior a 6,0 (seis);
- a.3) em caso de alteração futura de norma do **CONTRATANTE**, determinando que a seleção seja efetivada por meio de provas, a **CONTRATADA** deverá coordenar e supervisionar o trabalho da instituição que for encarregada de aplicação dessas provas, trabalho esse sem ônus extra para o **CONTRATANTE**;
- b) selecionar os estudantes, por ordem classificatória, encaminhando a relação ao **CONTRATANTE** para definição;
- c) providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e o **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados;
- d) realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- e) providenciar a confecção de crachás para cada estagiário definido pelo **CONTRATANTE**;
- f) acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;

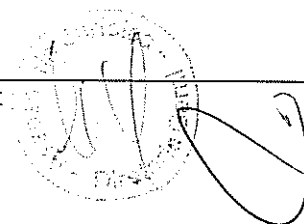


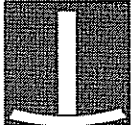


- g) organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;
- h) comunicar imediatamente e por escrito, à Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional;
- i) substituir o estagiário, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, na hipótese do seu rendimento ser considerado insatisfatório;
- j) confeccionar a folha de pagamento dos estagiários;
- k) providenciar o seguro de vida contra acidentes pessoais dos estagiários;
- l) emitir declaração de conclusão, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;
- m) disponibilizar em meio magnético para a Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, o banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo suas atividades no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;
- n) emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos a cada trimestre;
- o) dar treinamento aos estagiários;
- p) manter um posto de atendimento com um plantonista (não estagiário), junto ao setor encarregado neste Tribunal, sujeito a controle de frequência, bem como fornecer ao mesmo os equipamentos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades, de forma independente, que deverá atender, de imediato, qualquer solicitação e orientar a prestação dos serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

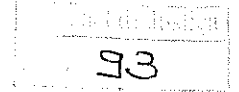
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
			Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de entidade civil sem fins lucrativos, que tenha como objetivo social o desenvolvimento de atividades que promovam a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.		
			Bolsa de Complementação Educacional	470,00	493.500,00
			Taxa de administração 4,0% (quatro por cento), sobre o valor de cada bolsa pagos aos estagiários remunerados, inclusos os encargos e o valor do seguro para os estagiários remunerados e não remunerados.	18,80	19.740,00
			Auxílio Transporte Valor SITPASS/2 (duas) viagens = R\$4,50 x 22 dia/mês	99,00	103.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					617.190,00





tribunal
de justiça
do estado de goiás

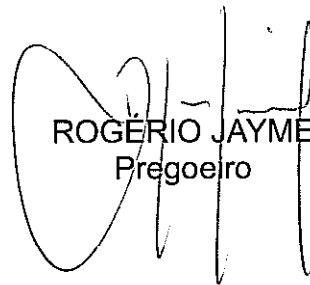
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



Observação:

Deverá estar incluso no percentual da taxa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro individual para os estagiário remunerados.

Goiânia, 16 de junho de 2009


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro







ANEXO II

Pregão Presencial – Edital nº 099/09

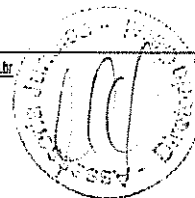
MINUTA CONTRATUAL

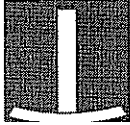
Contrato que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a entidade _____, para desenvolvimento de atividades que promovam a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/09, fls. _____, da Licitação nº 098/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 098/09, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente CONTRATO é o desenvolvimento de atividades que promovam a interação entre as escolas e empresas, para gerenciamento de programas de estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro. Os estagiários deverão, necessariamente, ser escolhidos dentre aqueles que tenham sido pré-selecionados no bojo de convênios





firmados entre a **CONTRATADA** e instituições de ensino de nível superior.

Parágrafo Segundo. Serão disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** 1050 (mil e cinquenta) vagas para estágio remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os estágios ocorrerão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – À **CONTRATADA** caberá a adoção dos seguintes procedimentos administrativos, necessários à realização dos estágios:

a) elaboração e publicação dos editais destinados à seleção, que deverão utilizar o critério de maior média das notas obtidas;

a.1) para o curso de Direito, somente poderão participar estudantes que estiverem cursando no mínimo o terceiro ano letivo ou 5º período e que não possuam mais de uma reprovação nos quatro últimos semestres, e, para os demais cursos, estudantes que estiverem cursando no mínimo o segundo ano letivo ou 3º período, e que não possuam mais de uma reprovação nos dois últimos semestres;

a.2) não serão classificados acadêmicos que obtiverem média inferior a 6,0 (seis);

a.3) em caso de alteração futura de norma do **CONTRATANTE**, determinando que a seleção seja efetivada por meio de provas, a **CONTRATADA** deverá coordenar e supervisionar o trabalho da instituição que for encarregada de aplicação dessas provas, trabalho esse sem ônus extra para o **CONTRATANTE**;

b) selecionar os estudantes, por ordem classificatória, encaminhando a relação ao **CONTRATANTE** para definição;

c) providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e o **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados;

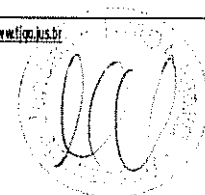
d) realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;

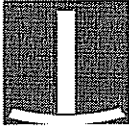
e) providenciar a confecção de crachás para cada estagiário definido pelo **CONTRATANTE**;

f) acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;

g) organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;

h) comunicar imediatamente e por escrito, à Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão





do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional;

i) substituir o estagiário, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, na hipótese do seu rendimento ser considerado insatisfatório;

j) confeccionar a folha de pagamento dos estagiários;

k) providenciar o seguro de vida contra acidentes pessoais dos estagiários;

l) emitir declaração de conclusão, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;

m) disponibilizar em meio magnético para a Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, o banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo suas atividades no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

n) emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos a cada trimestre;

o) dar treinamento aos estagiários;

p) manter um posto de atendimento com um plantonista (não estagiário), junto ao setor encarregado neste Tribunal, sujeito a controle de frequência, bem como fornecer ao mesmo os equipamentos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades, de forma independente, que deverá atender, de imediato, qualquer solicitação e orientar a prestação dos serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Ao **CONTRATANTE** caberá:

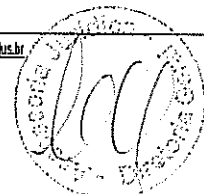
a) a responsabilidade da seleção dos estagiários, quando do recebimento da pré-seleção realizada pela **CONTRATADA**, de acordo com o seu interesse;

b) assinar documentos necessários, quando encaminhados pela **CONTRATADA**;

c) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às instituições de ensino, quando solicitado;

d) informar, imediatamente e por escrito, à **CONTRATADA** sempre que ocorrer desligamento antecipado de qualquer estagiário, com vistas às providências legais e administrativas;

e) transferir, mensalmente, à **CONTRATADA**, os recursos necessários ao pagamento das Bolsas de Complementação Educacional, acrescidos de % (por cento), por cada Bolsa de Complementação Educacional, a título de contribuição institucional, destinados ao ressarcimento das despesas com recrutamento, pré-seleção, atualização de cadastros, registros e pagamento do seguro obrigatório em favor do estagiário, no caso de morte ou invalidez por acidente, durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas das obrigações discriminadas na Cláusula Terceira.





CLÁUSULA QUINTA – O estagiário receberá a título de Bolsa de Complementação Educacional a importância mensal de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), mais R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia de auxílio transporte.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da Bolsa de Complementação Educacional será mensal, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estudante, descontadas as faltas não justificadas.

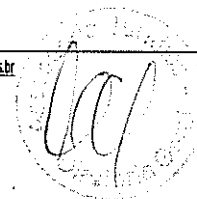
Parágrafo Segundo. A Bolsa de Complementação Educacional será suspensa imediatamente, na hipótese do desligamento do estagiário, independente do motivo que lhe deu causa.

Parágrafo Terceiro. Ocorrerá à suspensão imediata da Bolsa de Complementação Educacional no caso do estudante haver concluído o seu curso, bem como no caso deste vir a ser reprovado ou ficar em dependência, em qualquer das disciplinas em que estiver matriculado no semestre.

CLÁUSULA SEXTA – O estágio terá uma carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, sendo observado, rigorosamente, o turno escolar do estudante, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dar-se-á o encerramento do CONTRATO de estágio nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do seu prazo de validade;
- b) nos casos de abandono do estágio, pelo estudante, assim caracterizado após 3 (três) dias de faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) dias de faltas injustificadas interpoladas;
- c) nos casos em que o estagiário tenha concluído ou interrompido o curso, a partir da colação de grau ou da data da sua interrupção, respectivamente;
- d) mediante requerimento escrito do estagiário, a partir da data do requerimento, se outra não for expressa;
- e) por interesse do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, inclusive nos casos em que for comprovado o rendimento insatisfatório do estagiário;
- f) por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das suas obrigações decorrentes do estágio.





Parágrafo Primeiro. No caso de abandono do estágio, será considerada, para todos os efeitos legais, a data do encerramento do estágio no último dia em que se efetuou o registro de presença do estagiário.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, poderão convencionar, mediante aditivo, outras hipóteses de encerramento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse das partes convenientes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – A despesa decorrente deste CONTRATO, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, dos Elementos de Despesa nºs _____, conforme Notas de Empenho de nºs _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a restituir o eventual saldo residual, assim como o valor integral transferido, acrescido dos encargos legais, em caso de inexecução deste instrumento, pela não apresentação da prestação de contas em tempo hábil ou ainda quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das pactuadas.

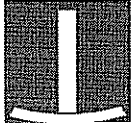
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos, em comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente e dos Aditivos que venham a ser firmados, observando os seguintes requisitos:

a) o estágio, objeto deste contrato, não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza;

b) as eventuais alterações na legislação aplicável à matéria, importarão se for o caso, na revisão do presente contrato, mediante a simples publicação do termo aditivo, precedido do procedimento administrativo cabível;

c) os estagiários que já se encontram em plena atividade, oriundos dos convênios remanescentes, nos Órgãos do **CONTRATANTE**, serão incorporados à **CONTRATADA**, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Desenvolvimento Humano do



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este CONTRATO fica vinculado ao Edital nº 098/09, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

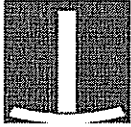
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATO, ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Lei 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica designado o Diretor da Divisão de Desenvolvimento Humano do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____

